



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

Decreto nº 246 de 07 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021 A 2031, DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o teor da Lei Federal nº. 12.594/12, DECRETA:

Art. 1º Ficam os representantes, titulares e suplentes, nomeados para participar da COMISSÃO INTERSETORIAL PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – 2021 A 2031, DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: JOSILENE MESQUITA DA CUNHA

SUPLENTE: CLAUDIONOR COSTA DA SILVA

II. SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: IZABELLE CORDEIRO DA CUNHA

SUPLENTE: ANTONIO ALEX MENEZES DE NEPOMUCENO

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: NOEME DA SILVA E SILVA

SUPLENTE: JULIANA CORDEIRO DA SILVA

IV. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

TITULAR: WAGNER LUIZ CALDEIRA DA SILVA

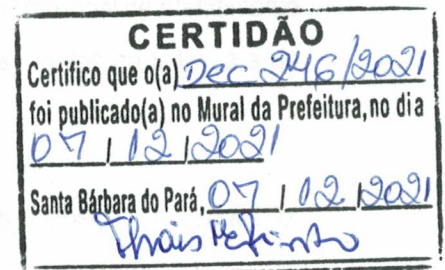
SUPLENTE: VALDEIR DE SOUZA COSTA

V. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

TITULAR: WENDELL DE LUCAS CORRÊA RIBEIRO LOBÃO

SUPLENTE: ARLENE MARIA GALVÃO LIRA RAMOS

VI. CONSELHO TUTELAR:





Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

TITULAR: DILMA MARIA PONTES DA SILVA

SUPLENTE: ROSANA DA SILVA PRAXEDES

VII. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: MARLENE LIMA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: MONIQUE DO NASCIMENTO MORAES

Parágrafo único. Fica nomeada como coordenadora da comissão a titular representante da Secretaria de Assistências Social – SAS, Noeme da Silva e Silva.

Art. 2º Os representantes nomeados ficam incumbidos de participar das reuniões previamente marcadas pela Coordenadora da respectiva Comissão, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada, no prazo de 2 (dois) dias antes da próxima reunião.

Art. 3º Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 4º A participação na Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada.

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcus Leão Colares
Prefeito Municipal